### CONTRATO Nº 20200178

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido CONTRATANTE e do outro lado B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 09.508.519/0001-50,

com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Prainha-PA, portador do(a) CPF 723.562.272-53, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS TÉCNICOS, EPIïs E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 011972 | AZITROMICINA. UNIDADE | 20.000,00 | 2,500 | 50.000,00 |
| 012314 | 500mgLUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P CAIXA | 600,00 | 48,000 | 28.800,00 |
| 012315 | c/100LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M CAIXA | 600,00 | 48,000 | 28.800,00 |
| 012316 | c/100LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G CAIXA | 600,00 | 48,000 | 28.800,00 |
| 020664 | c/100PARACETAMOL 500MG COMP UNIDADE | 50.000,00 | 0,230 | 11.500,00 |
| 024655 | PREDNISONA 20MG COMP UNIDADE | 20.000,00 | 0,600 | 12.000,00 |
| 036894 | CATETER NASAL INFANTIL UNIDADEcateter Nasal adulto; Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama;P.V.C. Atóxico Siliconado;Estéril;Atóxica;Aspirogênico;Descartável (Uso único). unidades. informações sobre procedência evalidade impressas na embalagem.Garantia: Contradefeitos de fabricação ou materiais.Validade: Produto com validade. Registro na ANVISA: 10252420037 | 200,00 | 2,500 | 500,00 |
| 036898036899 | AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LO UNIDADE NGA TAM MManga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras.Material: TNT altamente resistente, 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico. Não estéril.Tamanho único/ajustável. Descartável e de uso único. Este produto não deve ser utilizado em procedimentos com grande quantidade de fluídos. Disponível em 8 cores, que podem variar o tom na visualização, conforme seu monitor de computador ou smartphone.AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LO UNIDADE | 5.000,005.000,00 | 16,00016,000 | 80.000,0080.000,00 |
|  | NGA TAM GMaterial atóxico |  |  |  |

Material hipoalergênico; Produto

Reutilizável; Material 100% Brasileiro; Especificações Técnicas:

Tecido Clinitex gramatura 90gr/m2; Esterilização com água e sabão; Tiras externas para ajuste no pescoço e cintura; Repelente a líquidos e fluídos corporais;Fechamento tipo OPA; Magas compridas com punho elástico

036905 MASCARA CIRURGICA C/ 50 UND CAIXA 500,00 57,000 28.500,00

Máscara descartável de tecido de três camadas TNT, Com clipe para nariz, com elástico,

tamanho Único

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 036910 | PROTETOR FACIAL EM ACRILICO | UNIDADE | 300,00 | 14,000 | 4.200,00 |
| roteção dos olhos e face do usuário contra impactos de |
|  | partículas volantes. |  |  |  |  |
| 036931 | INVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 20.000,00 | 1,350 | 27.000,00 |
| 036932 | POLIVITAMINICO + POLIMINERAL COMPRIMIDO | UNIDADE | 20.000,00 | 0,350 | 7.000,00 |

036950 LUVAS CIRURGICAS Nº7 UNIDADE 1.500,00 1,200 1.800,00

Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.

036951 LUVAS CIRURGICAS Nº 7.5 UNIDADE 1.500,00 1,200 1.800,00

Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.

036952 LUVAS CIRURGICAS Nº 8 UNIDADE 1.500,00 1,200 1.800,00

Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.

VALOR GLOBAL R$ 392.500,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, assim como do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

* 1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
	2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
	3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
	4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
	5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
	6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
	7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

* 1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
	2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
	3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
	4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

* 1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
		+ Advertência;
		+ Multa;
		+ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
		+ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
	2. A multa prevista acima será a seguinte:
		+ Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
	3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
	4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
	5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
	6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada

durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

* 1. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividades:

**10.122.0002.2.031.0000 –** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

## **44905200** – Equipamentos e Material Permanente

**10.301.0011.2.039.0000 –** Manutenção do Programa de Atendimento aos Pacientes em Alta Complexidade

## **44905200** – Equipamentos e Material Permanente

**3.3.90.30.99** – Material de consumo

**10.302.0010.2.042.0000** – Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC

## **44905200** – Equipamentos e Material Permanente

**33903099** – Material de consumo

**0401.103010011.2.036** – Programa de Atenção Basica de Saúde.

**33903099** – Material de consumo

**0401.103050013.2.045** – Ações de Vigilância Sáude (EPIDEMIOLOGICA),

**33903099** – Material de consumo

**10.303.0012.2.043.0000** – Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica

**33903099** – Material de consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

* 1. - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
	2. - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
	3. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

# PAULO RICARDO CORREA DA

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272

# FUNDO MUNICIPAL

PRAINHA-PA, 14 de Setembro de 2020

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA:013919420

DE SAUDE DE

SILVA:749958 Dados: 2020.09.14

PRAINHA:013 00100

Dados: 2020.09.14

# 20272

09:57:38 -03'00'

91942000100 09:57:11 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00 CONTRATANTE

ALMEIDA:09508519 000150

Assinado de forma digital por B C DOS SANTOS DE ALMEIDA:09508519000150 Dados: 2020.09.14 10:36:10

-03'00'

B C DOS SANTOS DE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME CNPJ 09.508.519/0001-50

CONTRATADO(A)